



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura de Salto do Jacuí

**CONTRATO Nº 192/2017**

### **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 89658025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua Guilherme Muller, n. 984, Bairro Cruzeiro, neste Município de Salto do Jacuí - RS, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

**SINDICATO RURAL DE SALTO DO JACUI**, inscrito no CNPJ-MF 92.452.317/0001-87, representado por seu Presidente Sr. **LUIZ CLÁUDIO GOELZER**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 106 099 620 00, RG 4008762769, estabelecido na Avenida Maia Filho, nº 57, Centro em Salto do Jacuí- RS, aqui denominado **LOCADOR**, contratam a locação de bem imóvel, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **DO OBJETO DO CONTRATO**

##### **Cláusula Primeira**

O presente contrato consiste na locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, localizado na Avenida Maia Filho, nº 57, Centro, em Salto do Jacuí - RS, conforme descrições constantes no Processo Interno 867/2017, onde está instalado a Emater e a Inspeção Veterinária de Salto do Jacuí.

#### **DO PRAZO**

##### **Cláusula Segunda**

O presente contrato terá vigência de 01 de julho a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado respeitado o limite temporal e as condições impostas no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura de Salto do Jacuí

### DO PREÇO

#### Cláusula Terceira

O Município pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 10.650, (dez mil seiscientos e cinquenta reais), sendo R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais) mensais.

Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao LOCADOR, mediante empenho conforme Processo 867/2017. Havendo prorrogação o contrato será reajustado pelo INPC.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUBRICA: 33.90.39.10 P/A: 2076

RECURSO: 01

### DAS OBRIGAÇÕES

#### Cláusula Quarta

O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, não necessitando de qualquer reparo ou adequação para o tipo de uso pretendido, devendo ser o imóvel restituído, findo a locação nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

### DA RESCISÃO

#### Clausula Quinta

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando interesse público.

### DO FORO

Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, sendo que as partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas, divergências e/ou casos omissos que por ventura possam advir da execução do presente contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura de Salto do Jacuí

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 09 de Agosto de 2017.

Claudiomiro Gamst Robinson  
Prefeito Municipal

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON  
Prefeito Municipal

LUIZ CLÁUDIO GOELZER  
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome:..... Nome:.....

CPF:..... CPF:.....